



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 284

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 005398/2021

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005** e **Decreto Municipal nº 1.341/2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e **Lei nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 23/09/2022

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 10/10/2022

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 10/10/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 10/10/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos **Anexos 01**, do presente edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 285

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **Anexo 01 (Termo de Referência deste Edital)**.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000703	10010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000817	10010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000146	10010000000

MANUTENÇÃO DO EACS – EQUIPE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000135	12110000000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000187	12110000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000038	12110000000 / 15400000000

PAB

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000161	12140000000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000195	12110000000

COMBATE E PREVENÇÃO AO MOSQUITO Aedes Aegypti

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000067	15400000000

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000179	12110000000 / 12130000000 / 12140000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 286

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com o **Anexo 06**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do Item e/ou Lote**, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Marca**, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 287

da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de Mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente



registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 10 (dez) minutos de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **item e/ou lote** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE na plataforma de Pregão Eletrônico, e na apresentação dos Documentos de Habilitação a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo 04**, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida em 2020, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.1.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no **item 8.1**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

8.1.3. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

8.2. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:



- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "**contraproposta**" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar "**itens e/ou lotes**" e "**contraproposta**", separadamente para cada **item e/ou lote**, enquanto o mesmo estiver na condição "**arrematado**", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **na forma do Anexo 06 – Formulário "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.2. A proposta de preço deverá conter:

10.2.1. Valores unitário e total do item e/ou lote, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "**Marca Própria**"),



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 290

quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência – Anexo 01" para cada Item.

10.2.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.2.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 11**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 06**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no "**Termo de Referência – Anexo 01**".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **poderá, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 291

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **poderá, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e **alterações em vigor**, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 292

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

11.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou **extrajudicial** foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

11.6.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, conforme modelo **Anexo 04**.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.8, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 293

- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas nos itens 08 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa considerada provisoriamente vencedora deverá enviar 1 (uma) amostra de cada produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, no horário de 07h00min às 13h00min, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, situado na Rua Travessa Pavão, Centro – Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, Telefone (27) 3753 – 1001.

12.2. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo para apresentação de amostras passa a ser contado a partir da divulgação do julgamento do recurso.

12.3. A vencedora de cada item deverá entregar o material/produto (caixa, pacote ou unidade) em embalagem original, contendo datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e neste Edital, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

12.4. A análise das amostras deverá ser realizada pelos servidores responsáveis indicados pela Administração Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo enviar um laudo para a Comissão de Pregão com o resultado da análise.

12.5. Caso a amostra da vencedora dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12.6. As amostras deverão ser entregues no endereço definido neste item, identificado com: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

12.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 294

Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

12.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido neste item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por Item e/ou Lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 295

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DO PRAZO, E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

16.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Edital deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

16.2. O fornecimento do objeto deste Edital, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Autorização de Fornecimento, na quantidade requisitada.

16.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5. O objeto deste Edital deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753 – 1001 Ramal 148, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs).

16.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

16.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

16.8. Os custos de retirada e devolução de itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

16.9. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

16.10. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

16.11. As Secretarias requisitantes não estão obrigadas a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 296

16.12. Os materiais deveram ser aceitos por funcionário do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deveram estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

16.13. Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no edital, sem nenhum custo adicional para a contratante.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

17.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão passivos de acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

17.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

17.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

17.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

17.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

17.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

17.9 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

18.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente, bem como conferir os aspectos quantitativos e qualitativos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 297

18.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a conferência dos materiais integrante do objeto contratado;

18.1.3. Permitir ou não, que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

18.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

18.1.7. Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

18.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Edital.

18.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

18.2.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

18.2.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

18.2.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

18.2.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

18.2.8. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

18.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

18.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

18.2.11. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 298

18.2.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

18.2.13. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.2.16. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

19.1.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos designar os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Edital.

19.1.2. Um representante do Almojarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.

19.1.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Edital serão a Sr.^a Claudiani Tennes e na sua ausência, por motivo de férias ou licenças, o servidor Willian Bichi Grimevald, indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

19.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

19.1.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almojarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

19.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2.2. O fornecimento do produto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

19.2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, todavia, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.2.4. O responsável pelo recebimento dos produtos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:



- A. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua troca.
- B. Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, entregar os produtos objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 300

20.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis contado da data do recebimento da impugnação**.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 301

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

22.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 302

23 DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo 01 - "Termo de Referência";

23.1.2. Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.3. Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.4. Anexo 04 - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);

23.1.5. Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.6. Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços;

23.1.7. Anexo 07 - Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 22 de setembro de 2022.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 303

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 1.5. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob a coordenação das servidoras públicas abaixo relacionadas:
 - 2.1.1. Cátia Gums Mielke – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
 - 2.1.2. Alessandra da Silva Oliveira Brito – Agente de Apoio Administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso dos servidores municipais em suas atividades das Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 4.1. Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e segurança dos nossos servidores faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A contratação da empresa seguirá as especificações presentes neste Termo de Referência de acordo com as necessidades das diversas Secretarias;
- 4.2. O Município, através de suas Secretarias, desenvolve atividades imprescindíveis para alcançar o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes, tais como: Limpeza e Manutenção das Vias Urbanas, da Rede de Esgoto, de Estradas da Zona Rural, Higienização dos Prédios Públicos (escolas, postos de saúde e demais edificações públicas), Recolhimento de Lixo, Serviços Específicos (vistoria de obras, visitas domiciliares, poda de grama dos campos de futebol, etc.);
- 4.3. E considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências; considerando que a vestimenta de trabalho e os acessórios são elementos indispensáveis à boa



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 304

atuação dos profissionais de saúde, pois identificam o servidor, fornecem segurança, proteção e conforto para a realização das visitas domiciliares e os trabalhos de campo; assim, buscando solucionar essas necessidades e justificativas, o Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES pretende adquirir os produtos, objeto deste Termo de Referência com a finalidade de divulgar a ação, identificar os trabalhadores que diariamente estão em contato com a população, como em visitas domiciliares e transporte de materiais, desenvolvendo as mais diversas ações de promoção e prevenção dos agravos de saúde, inclusive desenvolvimento o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

4.3. As quantidades foram fixadas tendo por base o levantamento do número de funcionários e os serviços prestados pelos mesmos diariamente.

4.4. Os EPI's descritos neste Termo de Referência serão exclusivamente utilizados pelos servidores das Secretarias, em serviços que exigem materiais básicos de segurança, higiene e proteção.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.2. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a aquisição do OBJETO deste termo é de R\$ 236.070,21 (Duzentos e trinta e seis mil, setenta reais e vinte e um centavos) conforme média de orçamentos apresentados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000703	10010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000817	10010000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000146	10010000000

MANUTENÇÃO DO EACS – EQUIPE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000135	12110000000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000187	12110000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 305

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000038	12110000000 / 15400000000
PAB	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000161	12140000000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000195	12110000000
COMBATE E PREVENÇÃO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000067	15400000000
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000179	12110000000 / 12130000000 / 12140000000

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Autorização de Fornecimento, na quantidade requisitada.

9.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753 – 1001 Ramal 148, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs).

9.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

9.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

9.8. Os custos de retirada e devolução de itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

9.9. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9.10. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 306

recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

9.11. As Secretarias requisitantes não estão obrigadas a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

9.12. Os materiais deveram ser aceitos por funcionário do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deveram estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

9.13. Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no edital, sem nenhum custo adicional para a contratante.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A empresa considerada provisoriamente vencedora deverá enviar 1 (uma) amostra de cada produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, no horário de 07h00min às 13h00min, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, situado na Rua Travessa Pavão, Centro – Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, Telefone (27) 3753 – 1001.

10.2. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo para apresentação de amostras passa a ser contado a partir da divulgação do julgamento do recurso.

10.3. A vencedora de cada item deverá entregar o material/produto (caixa, pacote ou unidade) em embalagem original, contendo datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

10.4. A análise das amostras deverá ser realizada pelos servidores responsáveis indicados pela Administração Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo enviar um laudo para a Comissão de Pregão com o resultado da análise.

10.5. Caso a amostra da vencedora dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. As amostras deverão ser entregues no endereço definido neste item, identificado com: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

10.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

10.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido neste item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

10.1. O produto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

11.2. Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 307

- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 11.3.** Será recusado qualquer produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 11.4.** Em hipótese alguma será aceito produto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso pela Administração.
- 11.5.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 11.6.** A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.
- 11.7.** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.8.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.
- 11.9.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o produto ficará retido, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** O produto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum produto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.2.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 12.3.** O produto que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência.
- 13.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 13.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.2.** Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
- 13.2.3.** Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.4.** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.6.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 308

13.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

13.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.11. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

14.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos produtos;

14.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

14.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

14.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos designar os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Um representante do Almoarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.

15.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência serão a Sr.ª Claudiani Tennes e na sua ausência, por motivo de férias ou licenças, o servidor Willian Bichi Grimevald, indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

15.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 309

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. O fornecimento do produto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

16.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, todavia, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.4. O responsável pelo recebimento dos produtos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

A. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua troca.

B. Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

17.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 310

17.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

17.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.9. Autoridade competente, 7na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

18.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

18.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

18.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

18.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

18.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

18.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

18.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do presente contrato começará a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2022.

20. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

20.1. As especificações e quantidades dos materiais estarão discriminadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

20.2. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços o Certificado de Autorização – C. A. para os itens que se exige tal Certificado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 311

Vila Pavão/ES, 19 de abril de 2022.

CÁTIA GUMS MIELKE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto Municipal nº 1.528/2021

ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA BRITO

Agente de Apoio Administrativo
Decreto Municipal nº 1.149/2019



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 312

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	Bota de borracha cano longo, tamanho 39.	PAR	09	12
2.	Bota de borracha cano longo, tamanho 40.	PAR	08	10
3.	Bota de borracha cano longo, tamanho 41.	PAR	08	10
4.	Bota de borracha cano longo, tamanho 42.	PAR	10	10
5.	Bota de borracha cano longo, tamanho 43.	PAR	08	10
6.	Bota de borracha cano longo, tamanho 44.	PAR	05	10
7.	Bota de borracha cano longo, tamanho 45.	PAR	04	10
8.	Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05 (cinco) gomos, cam aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia da prefeitura seinfra – secretaria municipal de infraestrutura, impreso na parte frontal da dimensão de 9x6cm, conforme modelo. Na cor a ser determinada pela contratante.	UN	45	130
9.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de facil limpeza, forro interno em poliester, otima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 34	PAR	01	02
10.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de facil limpeza, forro interno em poliester, otima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 36	PAR	01	02
11.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de facil limpeza, forro	PAR	01	04



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 313

	interno em poliester, ótima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 38			
12.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de fácil limpeza, forro interno em poliester, ótima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 39	PAR	01	02
13.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de fácil limpeza, forro interno em poliester, ótima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 40	PAR	01	02
14.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de fácil limpeza, forro interno em poliester, ótima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 41	PAR	01	02
15.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de fácil limpeza, forro interno em poliester, ótima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa	PAR	01	02



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 314

	que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 42			
16.	Bota branca (par), cano extra baixo, solado antiderrapante, de fácil limpeza, forro interno em poliéster, ótima calçabilidade, composto de p.v.c especial, altura do cano: 100mm espessura do solado: 14mm nervura: 06mm esp. entre nervuras: 06mm altura do salto: 30mm o epi deve apresentar: nome comercial da empresa que fabrica, o lote e o número do CA. Tamanho 43	PAR	01	02
17.	Botina de Elástico TAMANHO 34 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	03	09
18.	Botina de Elástico TAMANHO 35 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	05	12
19.	Botina de Elástico TAMANHO 36 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	06	13
20.	Botina de Elástico TAMANHO 37 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro	PAR	07	13



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 315

	do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.			
21.	Botina de Elástico TAMANHO 38 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	14	34
22.	Botina de Elástico TAMANHO 39 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	10	23
23.	Botina de Elástico TAMANHO 40 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	20	36
24.	Botina de Elástico TAMANHO 41 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	14	25
25.	Botina de Elástico TAMANHO 42 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com	PAR	23	36



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 316

	elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.			
26.	Botina de Elástico TAMANHO 43 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	12	23
27.	Botina de Elástico TAMANHO 44 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PAR	19	32
28.	Capa de chuva em PVC Tam M, G, GG e XG. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	07	22
29.	Capa de chuva em PVC Tam P. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	12	21
30.	Capa de chuva em PVC Tam M. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	15	27



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 317

31.	Capa de chuva em PVC Tam G. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	09	25
32.	Capa de chuva em PVC Tam GG. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	02	04
33.	Capa de chuva em PVC Tam GG e XG. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	05	11
34.	Capa de chuva em PVC Tam XG. Cor amarela, de tamanho longo, que cubra até as canelas, com mangas e capuz fixo e botões de pressão. Confeccionada em PVC laminado, material totalmente impermeável, resistente e de alta qualidade.	UN	06	11
35.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 34.	UN	06	12
36.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 36.	UN	03	11
37.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 38.	UN	10	24
38.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima	UN	22	52



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 318

	de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 40.			
39.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 42.	UN	15	44
40.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	UN	07	18
41.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 46.	UN	27	52
42.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	UN	05	14
43.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 50.	UN	05	12
44.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 34	UN	01	05
45.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com	UN	03	10



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 319

	bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 36			
46.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 38	UN	06	25
47.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 40	UN	06	20
48.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 42	UN	07	30
49.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 44	UN	03	30
50.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 46	UN	05	20
51.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 48	UN	03	20
52.	Calça em jeans azul marinho, 100% algodão, de 1ª qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper. Tamanho 50	UN	04	20
53.	Camisa poliviscose manga comprida com touca, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	UN	04	20
54.	Camisa poliviscose manga comprida com touca, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	UN	25	52
55.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	UN	03	06
56.	Camisa poliviscose manga comprida com touca, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	UN	15	42



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 320

57.	Camisa poliviscose manga comprida com touca, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	UN	20	60
58.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	UN	04	08
59.	Camisa poliviscose manga comprida com touca, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	UN	03	28
60.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	UN	02	04
61.	Camisa poliviscose manga curta, na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO PP.	UN	04	22
62.	Camisa poliviscose manga curta, na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	UN	08	19
63.	Camisa poliviscose manga curta, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	UN	10	20
64.	Camisa poliviscose manga curta, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	UN	10	30
65.	Camisa poliviscose manga curta, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	UN	12	25
66.	Camisa poliviscose manga curta, cor a ser determinada pela contratante, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	UN	03	10
67.	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster de 45mm para trabalho em altura, possui 1 ponto de ancoragem dorsal, dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionados em aço forjado para regulagem. O cinturão possui uma argola em D de aço forjado fixado ao cinto através de um passador plástico	UN	04	20



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 321

	simples, e uma fita de poliéster de 25mm utilizada para ajuste peitoral.			
68.	Conjunto para aplicação de agrotóxicos composto por calça, camisa, touca árabe, avental com barra em pvc, tamanho G, material: 70% poliéster, 30% algodão. Tratamento: hidrorepelente para 30.	UN	01	08
69.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 42.	UN	01	04
70.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 46.	UN	03	04
71.	Protetor solar fps 50, 200 ml, das radiações ultravioletas UVA e UVB - proteção imediata. Oferece 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, hipoalérgico, não contém paba (ácido paraaminobenzoico), não é oleoso, não é comedogenico, contém vitamina E, e tem poder de hidratação, validade no mínimo 2 anos.	UN	35	115
72.	Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento anti-embaçante. Indicado para a proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. Protege aproximadamente entre as faixas de 780 a 1200 NM (valores de referência do ensaio para o raio infravermelho). Lentes escuras.	UN	60	145
73.	Perneiras em raspa ou corte – perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de aço na parte frontal, metatarso fixado através de solda eletrônica, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro. Cadarço chato e fecho regulador próximo ao velcro, deverá apresentar certificado ou laudo de	UN	03	11



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 322

	laboratório independente que comprove desempenho mínimo classe 2 da norma ISSO 11611-2007, apresentar laudo que determina a resistência da picada de animais peçonhentos. O EPI deverá estar aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, possuir certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego válido, unidade/par, peso máximo 1.035 gramas. Tamanho único.			
74.	Protetor auricular tipo plug, composto de um eixo com três flanges; Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf).	UN	21	42
75.	Protetor auricular tipo concha. Abafador de ruídos com conchas confeccionadas em ABS, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e duplo arco que permite a regulação de altura das conchas em 8 estágios. As características adicionais incluem um arco de plástico dupla que permite mais flexibilidade do que defensores de orelha mais baratos padrão e são ajustáveis em altura, com reforço ventilated macia para maior conforto e ajuste global. Ideal para uso em todas as aplicações industriais, dentro de fábricas, áreas de produção, construção.	UN	12	40
76.	Luva em PVC, sem floco interno de algodão; Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; adequada para aplicações de limpeza pesada; não incha, quebra ou degrada, além de não promover dermatite de contato; Punho com acabamento reto; Palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapantes; Acabamento tipo areia; Espessura: 0,56 mm; Comprimento: 46 cm.	PAR	45	140
77.	Luva de segurança tamanho único, modelo Standart. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque. Possui elásticos no punho.	PAR	104	308
78.	Luva de raspa/vaqueta cano curto.	PAR	53	206
79.	Luva de raspa/vaqueta cano longo.	PAR	53	206



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 323

80.	Botina de elástico, tamanho: do 38 a 44, a definir posteriormente. Botina de Segurança calçado ocupacional tipo bota até o tornozelo, cabedal em couro curtido ao cromo, forração em material têxtil, forro da gáspea em material não tecido, fechamento através de elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interno em material não tecido, solado antiderrapante á base de (poliuretano) pu bidensidade injetado diretamente no cabedal, conforme descrito no CA 31079.	UN	10	24
81.	Conjunto de Segurança, tamanho: G confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente ou misto com poliéster até 65% do peso, ou não tecido klb, com aplicação de hidrorrepelente ou não. Formado por japona 3/4 ou 7/8 com mangas longas, elástico nos punhos ou não, ajustes por velcro ou não, sanfonados ou não, com luvas acopladas ou não, de vestir pela cabeça ou com abertura frontal por zíper ou velcro ou botão de pressão ou o uso combinado destes com ou sem lapela de proteção, com tiras para ajuste ou cordonel na barra ou elástico ou não, com ou sem capuz fixo, com ou sem visor de acetato, com ou sem fitas refletivas, com ou sem bolsos. Calça com ou sem braguilha, com elástico no cóis ou ajuste na cintura com tiras, ou ajuste por velcro, sanfonado ou não. ref.: d-13011pcm conjunto em tecido de algodão ou misto composto por japona de vestir pela careca, gola careca (d-13001), e calça com reforço até o joelho.	UN	14	36
82.	Luvas em Látex nitrílicas de alta resistência, 46 cm (G). Antes de comprar, favor verificar a validade do CA no site do ministério do trabalho.	PAR	21	54
83.	Máscara Semi-Facial, respirador semifacial para ser utilizado com dois cartuchos classe 1 com encaixe tipo baioneta, porém permite a utilização de dois cartuchos classe 1 tipo rosca da comfo II, através da utilização de adaptador, produzido com o sistema multiflexm”, uma combinação de borracha	UN	16	38



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 324

	e termoplástico que confere maciez e maleabilidade ao produto, material termoplástico torna a máscara mais macia e leve, sistema multiflex equaliza a pressão no rosto do usuário, sistema anthocurve proporciona excelente vedação para todos os tipos de faces, estar de acordo com instrução normativa de nº1 do ministério do trabalho, de 11 de abril de 1994. Antes de comprar, favor verificar a validade do ca no site do ministério do trabalho. Confecção: Elastômero (Borracha) Tipo de Respirador: Semi Facial			
84.	Óculos de Segurança lente cinza-fumê de policarbonato, antirisco e ante embaçante, filtro UVA e UVB, astes flexíveis de nylon e ajustáveis. Antes de comprar, favor verificar a validade do ca no site do ministério do trabalho. Similar CA 9722	UN	17	42
85.	Toucas cirúrgicas descartáveis.	UN	20	40
86.	Álcool 70%, 1 litro, indicado para limpeza primária, por exemplo, aquele local empoeirado, com películas sólidas de sujeira, acondicionados a embalagem plástica de 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO, cx c/ 12 un.	CX	05	08
87.	Álcool 70% etílico líquido hidratado; galão de 05 litros, teor alcoólico/graduação de 70° INPM; límpido; transparente; isento de resíduos; rotulo e embalagem conforme determinação INMETRO; validade: mínimo de 36 meses da data da entrega; unidade de fornecimento: galão de 05 litros.	GALÃO	02	05
88.	Álcool gel 70% para as mãos; galão de 5 litros, bactericida, essência Aloe Vera, validade: mínimo de 36 meses da data da entrega.	GALÃO	02	05
89.	AVENTAL, avental de lona de neoprene na cor amarela, ajustável por meio de duas tiras de algodão, sendo uma de 1m e outra de 2m costuradas na cintura lado esquerdo uma sobre a outra de forma que a tira menor fique em baixo da tira maior, ajustável na	UN	01	08



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 325

	cintura e pescoço por meio de argolas duplas, medidas: 1,60m x 60cm, proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. antes de comprar, favor verificar a validade do ca no site do ministério do trabalho.			
90.	BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONA N°10, 100% algodão na cor azul a tiracolo regulável na altura. dimensões de 31cm de altura com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 03 divisões internas, costuras com reforço. aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm, com fivela de ferro. com bolso na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. composta ainda de 02 divisórias sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. bolsa com visor para identificação do agente na parte frontal e com logomarca da prefeitura de vila pavão pintada na aba com a inscrição superior em arco: "secretaria municipal de saúde" e inscrição inferior em 'u': agente comunitário de saúde, com tratamento impermeável.	UN	10	25
91.	CALÇA EM TECIDO BRIM OU JEANS, tamanhos: do nº 38 ao 58, a definir posteriormente, na cor azul, modelo tradicional com 02 bolsos dianteiros e 02 bolsos traseiros, confeccionada com costura dupla reforçada, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto; de cóis sem elástico, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico; no bolso traseiro esquerdo a sigla pncd e o brasão do município de vila pavão em bordado colorido. Modelos masculino e feminino.	UN	01	08
92.	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS: confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, na cor cáqui (mostarda), nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadaço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. alça da bolsa	UN	04	08



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 326

	com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, e personalizada dentro dos padrões e normas, em serigrafia colorida, com a sigla pncd, brasão do município de vila pavão e nome da secretaria municipal de saúde.			
93.	CAMISA COM GOLA PÓLO, (tamanhos: PP-M-G-GG-EXG – a definir posteriormente), na cor branca, manga curta, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, sendo a gola e o punho em ribana com elastano, bolso com logomarca colorida da prefeitura municipal/secretaria municipal de saúde de vila pavão na altura do peito lado esquerdo e inscrição nas costas agente comunitário de saúde, com 02 (dois) botões. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	UN	10	50
94.	CAMISA COM GOLA PÓLO, (tamanhos: PP-M-G-GG-EXG – a definir posteriormente), na cor branca, manga curta, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, sendo a gola e o punho em ribana com elastano, bolso com logomarca colorida da prefeitura municipal/secretaria municipal de saúde de vila pavão na altura do peito lado esquerdo e inscrição nas costas agente epidemiológico, com 02 (dois) botões. AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	UN	04	10
95.	CAMISA COM GOLA PÓLO, (tamanhos: PP-M-G-GG-EXG – a definir posteriormente), no azul claro, manga longa, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, sendo a gola e o punho em ribana com elastano, bolso com logomarca colorida da prefeitura municipal/secretaria municipal de saúde de vila pavão na altura do peito lado esquerdo e inscrição nas costas agente epidemiológico, com 02 (dois) botões. AGENTE EPIDEMIOLÓGICO.	UN	04	10



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 327

96.	FILTRO DE AR, (cartuchos classe 1 tipo rosca gmb para respirador confo II - gases ácidos), com filtro químico contra gases ácidos, respirador confo II msa. Aprovado para uso somente em atmosferas contendo no mínimo 18% de oxigênio até 1000 ppm de vapores orgânicos, 10 ppm de cloro 30 ppm de formaldeídos 50 ppm de ácido clorídico e 50 ppm de dióxido de enxofre. Antes de comprar, favor verificar a validade do ca no site do ministério do trabalho.	UN	01	24
97.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COR VERDE – ABRIL VERDE, tamanhos: PP-M-G-GG-EXG, a ser definido posteriormente, (67% poliéster 33% viscose 165 gr/m ²), produzida sem vincos no tecido, gola redonda de ribana, serigrafada na manga esquerda o brasão do município na direita logo a ser definido, serigrafia frente e costas a ser definido conforme evento.	UN	80	115
98.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COR BRANCA – CAMPANHA DE VACINAÇÃO, tamanhos: PP-M-G-GG-EXG, a ser definido posteriormente, (67% poliéster 33% viscose 165 gr/m ²), produzida sem vincos no tecido, gola redonda de ribana, serigrafada na manga esquerda o brasão do município na direita logo a ser definido, serigrafia frente e costas a ser definido conforme evento.	UN	10	80
99.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COR BRANCA – OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL, tamanhos: PP-M-G-GG-EXG, a ser definido posteriormente, (67% poliéster 33% viscose 165 gr/m ²), produzida sem vincos no tecido, gola redonda de ribana, serigrafada na manga esquerda o brasão do município na direita logo a ser definido, serigrafia frente e costas a ser definido conforme evento.	UN	80	115
100.	CAMISA COM GOLA PÓLO PARA MOTORISTAS, (tamanhos: PP-M-G-GG-EXG – a definir posteriormente), na cor branca, manga longa, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, sendo a gola e o punho em ribana com elastano, bolso frontal com logomarca colorida com o brasão municipal e inscrição “motorista”, nas costas com	UN	20	40



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 328

	inscrição da prefeitura municipal/secretaria municipal de saúde de vila pavão, com 2 botões.			
101.	CAMISA COM GOLA PÓLO PARA MOTORISTAS, (tamanhos: PP-M-G-GG-EXG – a definir posteriormente), na cor branca, manga curta, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, sendo a gola e o punho em ribana com elastano, bolso frontal com logomarca colorida com o brasão municipal e inscrição “motorista”, nas costas com inscrição da prefeitura municipal/secretaria municipal de saúde de vila pavão, com 2 botões.	UN	20	40
102.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV, COR AZUL CLARO, tamanhos: PP-M-G-GG-EXG, a ser definido posteriormente, (67% poliéster 33% viscose 165 gr/m ²), produzida sem vincos no tecido, gola redonda de ribana, serigrafada na manga esquerda o brasão do município na direita logo a ser definido, serigrafia frente e costas a ser definido conforme evento.	UN	10	20
103.	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, cano extra curto, sem forro, cabedal e solado confeccionado em eva na cor branca, solado antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao isolamento ao frio, material: solado e cabedal em eva especial, com bactericida na formulação evitando mau cheiro, altura do cano: cano extra curto: 126 mm, solado em eva com desenho antiderrapante e sem forro, nos tamanhos 34 a 43, a ser definido posteriormente.	PARES	10	40
104.	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM, com ca, proteção do antebraço, cano longo com excelente resistência e durabilidade, confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), antiderrapante na face palmar e dedos, nos tamanhos P, M e G, a ser definido posteriormente. Uso: reutilizável, formato: anatômico, estrutura: sem suporte têxtil, acabamento interno: clorinado, punho: virola.	PARES	10	20



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 329

105.	BLUSA HOSPITALAR: tecido oxfordine, manga curta, cor vermelho, bordado o logo da secretaria municipal da saúde no bolso na lateral esquerda superior, bolso externo nas laterais inferiores, detalhe (tarja de aproximadamente 2 cm) em cor a ser definida na parte superior dos bolsos, na barra da manga e na gola, nos modelos femininos e masculinos, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido posteriormente.	UN	06	16
106.	BLUSA HOSPITALAR: tecido oxfordine, manga curta, cor branco, bordado o logo da secretaria municipal da saúde no bolso na lateral esquerda superior, bolso externo nas laterais inferiores, detalhe (tarja de aproximadamente 2 cm) em cor a ser definida na parte superior dos bolsos, na barra da manga e na gola, nos modelos femininos e masculinos, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido posteriormente.	UN	06	16
107.	BLUSA HOSPITALAR: tecido oxfordine, manga curta, cor azul, bordado o logo da secretaria municipal da saúde no bolso na lateral esquerda superior, bolso externo nas laterais inferiores, detalhe (tarja de aproximadamente 2 cm) em cor a ser definida na parte superior dos bolsos, na barra da manga e na gola, nos modelos femininos e masculinos, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido posteriormente.	UN	10	40
108.	BLUSA HOSPITALAR: tecido oxfordine, manga curta, cor verde água, bordado o logo da secretaria municipal da saúde no bolso na lateral esquerda superior, bolso externo nas laterais inferiores, detalhe (tarja de aproximadamente 2 cm) em cor a ser definida na parte superior dos bolsos, na barra da manga e na gola, nos modelos femininos e masculinos, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido posteriormente.	UN	10	40
109.	COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido brim fino, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido posteriormente, cor preto, 04	UN	03	06



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 330

	bolsos, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado no bolso na lateral esquerda superior “vigilância sanitária” na cor branca, bordado no bolso na lateral direita superior o logo da prefeitura de vila pavão e logo abaixo “fiscalização” na cor branca, nas costas bordado em branco “vigilância sanitária”, cós com elástico.			
110.	COLETE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA: tecido brim fino nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, a ser definido posteriormente, cor verde bandeira, fechamento do colete com zíper cor verde, bordado no bolso na lateral esquerda superior o logo da secretaria municipal da saúde, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura de vila pavão, nas costas bordado em branco “vigilância epidemiológica”, cós com elástico.	UN	01	02



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 331

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2022

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº ____/____.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 332

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2022

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 333

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 334

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___, Processo Administrativo nº 005398/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. UELIKSON BOONE, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, (Cidade) ___/___, CEP: _____, por seu Representante Legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/___ integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 335

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as **aquisições** que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

CNPJ nº

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 336

Classificação das empresas (se for o caso), na forma do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.
2º Lugar				
3º Lugar				
...				

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os materiais efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão passivos de acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Autorização de Fornecimento, na quantidade requisitada.

8.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 337

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753 – 1001 Ramal 148, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs).

8.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.7. Os custos de retirada e devolução de itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.8. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8.9. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

8.10. As Secretarias requisitantes não estão obrigadas a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

8.11. Os materiais devem ser aceitos por funcionário do almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, que procederá com a inspeção de todos os itens, que devem estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

8.12. Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no edital, sem nenhum custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 338

assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos produtos;

9.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Contrato.

9.2 - Compete ao FORNECEDOR:

9.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Contrato.

II. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2.1. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.2.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.2.3. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 339

9.2.2.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos designar os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Contrato.

11.2. Um representante do Almoarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.

11.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Contrato serão a Sr.^a Claudiani Tennes e na sua ausência, por motivo de férias ou licenças, o servidor Willian Bichi Grimevald, indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo Contratual sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

13.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 342

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

15.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

16.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

16.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:

CPF.:

CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 343

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2022

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, Processo nº 005398/2021, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S**, nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2022.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005398/2021

FLS. Nº 344

Processo nº 005398/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2022

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa